-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 002/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 002/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade: _____ **Estado:** ____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ **de** _____ **de 2022.**

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Patrick César Sucupira
Pregoeiro

-EDITAL DE LICITAÇÃO-
-PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-

Processo nº: 002/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 002/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 002 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço global.

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	**APARTIR DAS 07: 00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO**	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	**23/02/2022**	**08:00 HS**	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência,** conforme especificação do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO– FORA DE QUALQUER ENVELOPE

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;
3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**;
3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.2 - É obrigatório a presença do licitante ou seu representante em todas as fases referente ao referido certame;
3.3 – Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.
O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);
***d)* Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial;**
e) *Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro empresa,* Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – *Anexo VI), para* fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.4- DA VISITA TÉCNICA
3.4.1- O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, ***mediante prévio agendamento*** *de horário junto ao setor de licitações, pelo telefone 34- 3841-1344, das 07:30 às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs;*
3.4.2- Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria na visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e

conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 002/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 002/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
4.2.2 – Valor Unitário do Item;
4.2.3 - Valor Global da Proposta;
4.2.4 – Validade da proposta não inferior a 60 dias.

4.2.5 - **A proposta de preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4;**

4.2.6 - O **Pagamento** será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal;

4.2.7 - Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com vigência até 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

4.2.8 – Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados;

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital;

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;
6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita;
6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 16 deste edital;
6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada;
6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a **prestação dos serviços** do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;
6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;
6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão;
6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do Processo.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados, **PESSOAS JURÍDICAS**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e objeto constantes deste Edital e seus Anexos.
7.2 - Não poderão participar deste Pregão:
7.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel;
7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
7.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 002/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 002/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

8.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes

documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e Qualificação Técnica:

a) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
b) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
c) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
f) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
j) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
k) -Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
l) -Declaração da empresa participante, indicando no mínimo 01 (um) responsável técnico contratado pela licitante, habilitado para executar o objeto desta licitação;
m) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica;
n) A comprovação de inclusão do profissional no quadro permanente da licitante deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, ou cópia da ficha de registro de empregado ou carteira de trabalho ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional, se integrante da sociedade.
p) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou do responsável técnico, que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado.
p.1) O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo no mínimo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, representante legal da empresa que está atestando os serviços; descrição dos serviços executados; prazo de execução dos serviços; assinatura do representante legal da empresa.

8.1.2) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que

analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do Edital;
8.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
8.1.2.2) - Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
8.1.2.3) - Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
8.1.2.4) - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**;
Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO;
8.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultado o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;
8.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;
8.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição;
8.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;
8.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope."

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório;

9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no setor competente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos;
10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;
11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeita Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TÉCNICOS, DOS EQUIPAMENTOS E DA ENTREGA

12.1- Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
12.1.1- **O licitante vencedor deverá executar os serviços objeto deste certame através de profissionais, quantos forem exigidos na execução do objeto,** mediante o comparecimento pessoal, de pelo menos um profissional junto a **Seção de Infra Estrutura Urbana**, no atendimento à demanda do processo;
12.1.2- O licitante vencedor é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as demais decorrentes da relação empregatícia entre elas e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste certame, profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos, bem como utilizar equipamentos para o bom desempenho dos trabalhos;
12.1.3- As despesas com deslocamento e alimentação dos prestadores de serviços serão de responsabilidade da contratada, assim como eventuais despesas com hospedagens;
12.1.4- Para a prestação dos serviços a contratada deverá observar o que dispõe a legislação municipal, estadual e federal no que lhe for aplicável;
12.1.5- A contratada deverá proceder à elaboração de dados técnicos, elaboração dos projetos em CAD com detalhamentos, levantamento e detalhamento dos materiais

necessários para a execução da obra, cálculos de queda de tensão, cálculos de reforços e de toda documentação para a aprovação dos projetos pela concessionária.
12.1.6- Proceder à entrega dos projetos no prazo de vigência do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal;
13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 – DA VIGÊNCIA, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

14.1 – A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com vigência até 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.
14.2- Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

15-DA EXECUÇÃO

15.1. **-** O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.
15.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
I - Advertência, por escrito;
II - Multa, de 2% (dois) por cento sobre o valor da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação

orçamentária:

FICHA: 821 - 02020801201220012102144905100000– OBRAS E INSTALÇÕES

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
18.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;
18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
18.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes;

18.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;
18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;
18.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital;

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
18.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
18.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00 às 11:00min e das 13:00 às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344;
18.15 - **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**
18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 09 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

PATRICK CÉSAR SUCUPIRA
Pregoeiro

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 002/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 002/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência.

1- JUSTIFICATIVA

A presente licitação se faz necessária para proporcionar proteção contra intempérie e comodidade aos feirantes e consumidores, na comercialização da produção local de hortifrutigranjeiros e outros produtos alimentícios.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	201080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DA FEIRA.	SE	1		

O custo estimado para a presente contratação é de **R$ 177.727,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais),** referente à prestação de serviços conforme termo de referência.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Planilha Orçamentária

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA USO COMO FEIRA LIVRE MUNICIPAL

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coromandel
LOCAL: Rua Domingos Lacerda - s/nº - Bairro Centro - Coromandel-MG
ENG.º RESPONSÁVEL: Igor Rodrigues Peres - CREA/MG 251.982/D

DESON.	BDI 1	BDI 2	DATA BASE
NÃO	24,66%		*SINAPI 11/2021 - SETOP 10/2021*

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTID.	CUSTO UNIT. (R$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
			EXECUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA USO COMO FEIRA LIVRE MUNICIPAL						177.727,00
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						4.267,07
1.1	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00	1.179,11	BDI 1	1.469,87	1.469,87
1.2	SETOP	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	280,00	8,02	BDI 1	9,99	2.797,20
								SUBTOTAL ITEM 1	4.267,07
2			FUNDAÇÃO						4.548,96
2.1	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	36,00	101,37	BDI 1	126,36	4.548,96
								SUBTOTAL ITEM 2	4.548,96
3			ESTRUTURA METÁLICA						85.192,19
3.1	SINAPI	100766	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	4.583,93	14,25	BDI 1	17,76	81.410,59
3.2	PMC-CPU	001	CONTRAVENTAMENTO COM BARRA DE AÇO 5/8", COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	177,54	17,09	BDI 1	21,30	3.781,60
								SUBTOTAL ITEM 3	85.192,19
4			COBERTURA						76.658,40
4.1	PMC-CPU	002	TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO GALVALUME, PRÉ-PINTADA NAS DUAS FACES, TP40, E = 0,5 MM, INCLUSO IÇAMENTO	M2	280,00	152,48	BDI 1	190,08	53.222,40
4.2	PMC-CPU	003	TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO GALVALUME, PRÉ-PINTADA NAS DUAS FACES, MULTIDOBRA, E = 0,5 MM, INCLUSO IÇAMENTO	M2	80,00	235,00	BDI 1	292,95	23.436,00
								SUBTOTAL ITEM 4	76.658,40
5			PINTURA						5.111,58
5.1	SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	445,26	9,21	BDI 1	11,48	5.111,58
								SUBTOTAL ITEM 5	5.111,58
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						1.948,80
6.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	280,00	5,59	BDI 1	6,96	1.948,80
								SUBTOTAL ITEM 6	1.948,80
								VALOR TOTAL (R$)	177.727,00

Observações:
Foi considerado truncamento de duas casas decimais para Custo Unitário; Preço Unitário; Preço Total. Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; BDI.

Coromandel/MG
Local

19 de janeiro de 2022
Data

Nome: Igor Rodrigues Peres
Título: Engenheiro Civil
CREA: MG-251.982/D
ART: MG20220841416

- BDI

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SIGLA	**ITEM**	**PORCENTAGEM**
AC	**Administração Central**	4,00%
SG	**Seguro e Garantia**	0,80%
R	**Risco**	1,27%
DF	**Despesas Financeiras**	1,23%
L	**Lucro**	8,96%
CP	**Tributos** (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	**Tributos** (ISS, variável de acordo com o município)	2,50%
	Alíquota do ISS do município (entre 2% e 5%)	5,00%
	Conforme legislação tributária imativa de álculo para o	50,00%
CPRB	ão Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
BDI PAD	BDI sem desoneração	24,66%
BDI DES	BDI com desoneração	30,94%

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

FÓRMULA DO BDI (Fórmula Acórdão TCU)

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

SG | Garantias, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, etc.

R | Riscos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com riscos.

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

CP | Somatório do COFINS e PIS.

ISS | Imposto Sobre Serviços.

CPRB | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Coromandel/MG
Local

19 de janeiro de 2022
Data

Nome: Igor Rodrigues Peres
Título: Engenheiro Civil
CREA: MG-251.982/D
ART: MG20220841416

- Cronograma

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coromandel | VALOR DO INVESTIMENTO: R$ 177.727,00
EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA USO COMO FEIRA LIVRE MUNICIPAL
LOCAL: Rua Domingos Lacerda - s/nº - Bairro Centro - Coromandel-MG | TIPO DE OBRA: Galpão metálico | PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R$)	PARTICIPAÇÃO POR ETAPA (%)	1º MÊS		2º MÊS			
				SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.267,07	2,40%	100,00	100,00		100,00		
2	FUNDAÇÃO	4.548,96	2,56%	100,00	100,00		100,00		
3	ESTRUTURA METÁLICA	85.192,19	47,93%	100,00	100,00		100,00		
4	COBERTURA	76.658,40	43,13%		0,00	100,00	100,00		
5	PINTURA	5.111,58	2,88%	100,00	100,00		100,00		
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.948,80	1,10%		0,00	100,00	100,00		
	TOTAL (%):		**100,00%**	**55,77**	**55,77**	**44,23**	**100,00**		
	TOTAL (R$):	**R$ 177.727,00**		**99.119,80**	**99.119,80**	**78.607,20**	**177.727,00**		

Coromandel/MG
Local

19 de janeiro de 2022
Data

Nome: Igor Rodrigues Peres
Título: Engenheiro Civil
CREA: MG-251.982/D
ART: MG20220841416

3– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TÉCNICOS, DOS EQUIPAMENTOS E DA ENTREGA

3.1- Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
3.1.1- **O licitante vencedor deverá executar os serviços objeto deste certame através de profissionais, quantos forem exigidos na execução do objeto,** mediante o comparecimento pessoal, de pelo menos um profissional junto a Secretaria Responsável, no atendimento à demanda do processo;
3.1.2- O licitante vencedor é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as demais decorrentes da relação empregatícia entre elas e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste certame, profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos, bem como utilizar equipamentos para o bom desempenho dos trabalhos;
3.1.3- As despesas com deslocamento e alimentação dos prestadores de serviços serão de responsabilidade da contratada, assim como eventuais despesas com hospedagens;
3.1.4- Para a prestação dos serviços a contratada deverá observar o que dispõe a legislação municipal, estadual e federal no que lhe for aplicável;
3.1.4 – O prazo para a execução da obra é de no Maximo 90 dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

4. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, ou não atender às

exigibilidades, não serão aceitos, sendo que a Secretaria responsável fiscalizará a execução do contrato.
4-2 – Cabe ao contratado fazer a prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme a descrição neste edital e seus anexos.

5- VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com vigência até 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Coromandel/MG, 09 de Fevereiro de 2022

PATRICK CÉSAR SUCUPIRA
Pregoeiro

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 002/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 002/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência.

- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	201080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DA FEIRA.	SE	1		

- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA USO COMO FEIRA LIVRE MUNICIPAL

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coromandel
LOCAL: Rua Domingos Lacerda - s/nº - Bairro Centro - Coromandel-MG
ENG.º RESPONSÁVEL: Igor Rodrigues Peres - CREA/MG 251.982/D

DATA BASE: *SINAPI 11/2021 - SETOP 10/2021*

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTID.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
			EXECUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA USO COMO FEIRA LIVRE MUNICIPAL				-
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00		
1.2	SETOP	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	280,00		
					SUBTOTAL ITEM 1		
2			FUNDAÇÃO				
2.1	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	36,00		
					SUBTOTAL ITEM 2		
3			ESTRUTURA METÁLICA				
3.1	SINAPI	100766	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	4.583,93		
3.2	PMC-CPU	001	CONTRAVENTAMENTO COM BARRA DE AÇO 5/8", COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	177,54		
					SUBTOTAL ITEM 3		
4			COBERTURA				
4.1	PMC-CPU	002	TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO GALVALUME, PRÉ-PINTADA NAS DUAS FACES, TP40, E = 0,5 MM, INCLUSO IÇAMENTO	M2	280,00		
4.2	PMC-CPU	003	TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO GALVALUME, PRÉ-PINTADA NAS DUAS FACES, MULTIDOBRA, E = 0,5 MM, INCLUSO IÇAMENTO	M2	80,00		
					SUBTOTAL ITEM 4		
5			PINTURA				
5.1	SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	445,26		
					SUBTOTAL ITEM 5		
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
6.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	280,00		
					SUBTOTAL ITEM 6		
						VALOR TOTAL (R$)	

-Validade da Proposta 60 dias;
-Valor Unitário Por Item;
-Valor Total do Item;
- Valor Global da Proposta: R$_____, (xxx reais).

- **Apresentar proposta de preços resumida e detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata o Edital nº 002/2022, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária.**

- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito

bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal;

- **Prazo de vigência do contrato**: A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura ate 30 de Junho de 2022 , podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Local:_____,____ de _____ 2022.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 002/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 002/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência.

Pelo presente a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., outorga ao Sr....., CPF nº....., amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local:_____,____ de _____ 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Processo nº: 002/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 002/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência.

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada pelo Sr. ....., CPF sob o nº..... declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local:_____,____ de _____ 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 002/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 002/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na....., nº....., Bairro....., cidade de....., por intermédio de seu representante legal, o Sr....., portador do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local:_____,____ de _____ 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 002/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 002/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local:_____,____ de _____ 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
CONTRATO N°-----/2022-

Instrumento Contratual para **_____,** que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____com sede/endereço na _____, Estado de ____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **002/2022**, Processo Licitatório n° **002/2022**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Constitui-se objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do espaço da Feira Livre do Município de Coromandel-MG, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 202027560011 e próprio, conforme termo de referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com vigência até 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
4.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

4.1.1 - Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado na planilha orçamentária, a qual está no edital e em seus Anexos;

4.1.1.1 – Qual seja a construção da cobertura do espaço da feira livre do Município de Coromandel-MG.

4.1.2- Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, mediante ordem de serviço;

4.1.3- A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste certame através de profissionais qualificados, quantos forem exigidos na efetivação do objeto, mediante o comparecimento pessoal, de pelo menos um profissional junto a Secretaria Responsável, no atendimento à demanda do processo;

4.1.4- O licitante vencedor é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as demais decorrentes da relação empregatícia entre elas e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste certame, profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos, bem como utilizar equipamentos para o bom desempenho dos trabalhos;

4.1.5 – fornecer equipamentos e pessoas devidamente qualificadas ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

4.1.6- As despesas com deslocamento e alimentação dos prestadores de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais despesas com hospedagens;

4.1.7- Para a prestação dos serviços a contratada deverá observar o que dispõe a legislação municipal, estadual e federal no que lhe for aplicável;

4.1.8- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.1.9 – O prazo para a execução da obra é de no máximo de 90 dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, fornecendo informações existentes para o desenvolvimento dos trabalhos;

4.2.2 - Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

4.2.3 - Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

4.2.4 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

4.2.5 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 821 - 02020801201220012102144905100000– OBRAS E INSTALÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS
a) VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);
b) VALOR GLOBAL: Dá-se para esta contratação o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subseqüente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.2 **–** Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de_____ de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: